



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0060094/2022-87**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste- Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL -</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas-		2100.01.0060094/2022-87	NAR PARÁ DE MINAS		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Vigésima Quinta UFV Geração Solar Ltda.			CPF/CNPJ: 38.327.463/0001-35		
Endereço: Rodovia MG 120 Localidade do Girau			Bairro: zona rural		
Município: Itabira	UF: MG		CEP: 35.904-899		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Aparecida Merces de Sousa Freitas e outros			CPF/CNPJ: 656.230.536-53		
Endereço: Rua Nicarágua, nº 1.431, casa A			Bairro: Santa Rosa		
Município: Divinópolis-	UF: MG		CEP: 35.500-537		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FAZENDA NOVA			Área Total (ha): 28,2525		

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.575	Município/UF: Conceição do Pará-MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117603-4490FDC36A6F44D1A3B39D95EB33EEC1																
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>78</td> <td>árvores</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	árvores									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	árvores														
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica</td> <td></td> <td>10,00</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica		10,00									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
implantação de um complexo de geração de energia renovável, na modalidade fotovoltaica		10,00														
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>																
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
cerrado	10,00															
Total:	10,00		Total:													
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>																
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
Lenha Nativa		2,0348	m <sup>3</sup>													
Madeira Nativa		61,5756	m <sup>3</sup>													
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>																
Carla Cristina de Oliveira Silva Masp. 1147832-8 Data da Vistoria: 14/04/2023																
<b>9. VALIDADE</b>																

Data de Emissão: 03/08/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	507279,21	7819885,38
Área de intervenção: Documento SEI 70880309				

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

#### **Impactos Ambientais:**

##### **- Afugentamento da fauna silvestre:**

*Medida mitigadora: Durante as operações de supressão dos indivíduos isolados, será feita observação no entorno do indivíduo arbóreo para identificação da presença de fauna silvestre associada. Sendo identificado, o indivíduo será estimulado a deslocar-se a área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP ou formação de vegetação nativa mais próximo.*

##### **- Contaminação do solo por óleos, graxas e combustíveis**

*Medida Mitigadora: Destinação de local adequado ao abastecimento dos veículos. Estes locais deverão ser o mais distante possível do curso hídrico e Áreas de Preservação Permanente – APP's. Além disso, no local de abastecimento e armazenamento de combustíveis e fluidos automotores, devem ser tomadas todas as medidas cabíveis para minimizar o risco de contaminação causado por possíveis vazamentos.*

##### **- Compactação do solo por movimentação de maquinário e veículos**

*Medida Mitigadora: Posteriormente o solo será preparado, sendo implantado curvas de nível, de modo que não haja possibilidade de compactação ou início de processos erosivos*

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*“Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas- PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0120 ha, tendo como coordenadas de referência x=507520 e y=7819930 (UTM, google earth), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

## 12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente e motivos expostos nesse parecer, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do corte de 78 árvores isoladas nativas vivas em 10,00 ha do imóvel Fazenda Nova, município de Conceição do Pará/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 03/08/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70844929** e o código CRC **67483CCB**.